

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto - SC



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL FOCINHOS MÁGICOS

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições que lhe forem aplicadas, com sede e foro na Rua Guatemala, 482 no Bairro São João, em Correia Pinto, estado de Santa Catarina, CEP 88535-000.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos tem como finalidade:

I – Desenvolver ação conservacionista de todos os recursos naturais e, em especial, da população animal, fazendo cumprir, com apoio das autoridades, os dispositivos das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção animal;

II – Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou mau trato contra animais, de acordo com as disposições legais;

III – Dar assistência, sempre que possível, a animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os aos seus legítimos tutores, ou doando-os independentemente de compensação, a pessoa de idoneidade comprovada que se comprometa a dar-lhes tratamento adequado, sujeito a fiscalização da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos;

IV – Difundir conhecimento conservacionista, orientar e educar a população, com ênfase à crianças e jovens, no que toca ao tratamento dos animais, por meio de publicações, cursos, palestras, conferências, seminários, congressos e reuniões afins, bem como, através dos meios de comunicação em geral;

V – Propor às autoridades competentes, medidas de proteção, conservação e assistência à fauna;

VI – Manter relações com entidades congêneres e afins, nacionais e internacionais;

VII – Firmar convênios, ajustes e acordos, visando à consecução de seus objetivos;

VIII – Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitam as leis de proteção a fauna;

IX – Realizar medidas de controle populacional de animais;

X – Desenvolver e realizar quaisquer outros atos não defesos em lei em benefício dos animais.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 3º - O patrimônio da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, será constituído pelos bens móveis e imóveis, auxílio e doativos em dinheiro, adquiridos ou que venham a ser recebidos através de doações.

RECONHEÇO
RECONHEÇO
RECONHEÇO

1

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto – SC



CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 4º - Constituem receitas da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, as contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo; por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência; os donativos, legados, subvenções e arrecadações realizadas em eventos; as rendas proveniente de promoções; os juros e correção monetária de aplicações financeiras; receita da comercialização da logomarca em camisetas, adesivos e demais materiais fabricados pela entidade; ministérios de cursos; convênios e parcerias; receita de edição e venda de publicações e/ou material audiovisual, produzidos pela entidade.

§1º - As contribuições serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal.

§2º - O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela Associação, através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 5º - Constituem despesas da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, os gastos ordinários para o funcionamento e manutenção da sede social, reuniões sociais ordinárias e extraordinárias, bem como, os gastos realizados com remédios, cirurgias, exames, consultas, internamentos, artigos médicos e de higiene, mobiliário, agasalho, alimentação, entre outros destinados ao cuidado e tratamento dos animais.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - São órgãos da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, sendo composta por todos os fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto – SC



Art. 8º - A Assembleia Geral da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos será convocada:

I – Ordinariamente, no fim de cada ano, para apreciar a prestação de contas anual e tratar de assuntos gerais da entidade, sendo comunicada por órgãos da imprensa local, e-mail enviado aos associados, ou demais mídias eletrônicas, e ainda através de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, pela Diretoria, garantindo ainda a 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, o direito de convocá-la, sendo comunicada por órgãos da imprensa local, e-mail enviado aos associados, ou demais mídias eletrônicas, e ainda através de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único: São requisitos essenciais do edital de convocação da Assembleia Geral:

- I – Data,
- II – Horário,
- III – Local,
- IV- Ordem do dia,
- V – Referência do órgão convocante

Art. 9º - A instalação da Assembleia Geral se dará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 10 – As deliberações da Assembleia Geral, quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia, sendo a mesma em primeira ou segunda convocação.

Art. 11 – Compete Privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria,
- II – Destituir os membros da Diretoria,
- III – Aprovar as contas,
- IV – Alterar o Estatuto,
- V – Excluir os associados

§ 1º - Para as deliberações a que se refere o inciso II deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e III deste artigo, será exigido o voto concorde de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar em primeira

RECONHEÇO

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos
Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000
Correia Pinto – SC



convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, com qualquer número de associados.

Seção II
Da Diretoria

Art. 12 – A Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral dentre os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 13 – A Diretoria da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, será composta por:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Diretor Executivo
- IV – Diretor Financeiro
- V – Diretor de Comunicação
- VI – Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros

§1º - Os membros da Diretoria só poderão ser destituídos de seus cargos pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com qualquer número de associados.

§2º - Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal, às reuniões mensais ordinárias, sem motivo justo, por 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 08 (oito) alternadas, durante o mandato.

Art. 14 – Compete à Diretoria:

- I – Administrar a Associação,
- II – Fazer cumprir o presente Estatuto,
- III – Promover e Divulgar a Associação

Art. 15 – Compete ao Presidente:

- I – Presidir a Assembleia Geral, zelando para que a mesma se proceda com ordem e respeito entre os associados,
- II – Representar a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas relações com os Poderes Públicos, Associações e afins,
- III – Fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria,
- IV – Firmar com o Diretor Financeiro quaisquer documentos que impliquem responsabilidade financeira da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos,
- V – Firmar contratos e convênios, após aprovação pela Diretoria,
- VI – Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate,
- VII – Presidir o processo eleitoral

RECONHEÇO

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto – SC



Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado,
- II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 – Compete ao Diretor Executivo:

- I – Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia,
- II – Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- III – Redigir as convocações, os avisos e as correspondências da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos;
- IV – Assinar as convocações com o Presidente.

Art. 18 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- II – Assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidades financeiras para a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos;
- III – Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos contábeis, bens e valores sociais;
- IV – Promover arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas;
- V – Organizar mensalmente o balancete patrimonial e demonstração de receitas e despesas.
- VI – Apresentar Balanço Anual à Diretoria, até o final do mês de março de cada ano.

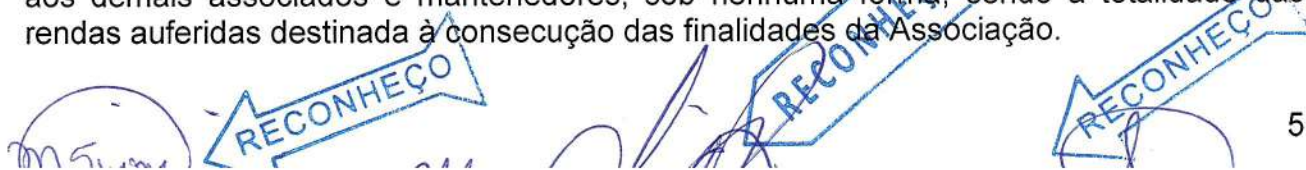
Art. 19 – Compete ao Diretor de Comunicação:

- I – Promover ações ligadas à divulgação da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos;
- II – Implementar projetos de marketing;
- III – Intermediar relações e contatos da entidade com veículos de comunicação e outras entidades;
- IV – Executar campanha de divulgação da guarda responsável;
- V – Executar campanha de divulgação de esterilização dos animais;
- VI – Manter atualizado o banco de dados e lista de e-mails para divulgação on-line;
- VII – Manter e atualizar o site da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar todos os livros da entidade, provendo sobre eventuais irregularidades;
- II – Emitir parecer sobre os balanços patrimoniais;

Art. 21 – A Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, não remunerará os membros de sua Diretoria e não distribuirá lucros ou vantagens aos membros, bem como aos demais associados e mantenedores, sob nenhuma forma, sendo a totalidade das rendas auferidas destinada à consecução das finalidades da Associação.



Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto – SC



CAPITULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL, DO MANDATO E DA POSSE DA DIRETORIA

Art. 22 – O processo eleitoral para a escolha dos membros da Diretoria da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos será feito em Assembleia Geral convocada para este fim e realizar-se-á no mês de julho dos anos pares, desde que presentes, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria eleitos exercerão o mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo ilimitada o número e reeleições.

Art. 23 – No momento da votação, serão distribuídas cédulas de papel contendo o cargo e o nome de todos os candidatos concorrentes àquele cargo, devendo o associado marcar um “X” no candidato de sua escolha e, em seguida, colocar a sua cédula em uma urna.

Parágrafo Único: A ordem de votação observará a prevista nos incisos do Art. 13 deste Estatuto.

Art. 24 – Para ser eleito à Diretoria da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, o candidato deverá atingir o seguinte quorum:

I – Concorrendo ao cargo apenas 01 (um) candidato, será eleito se obtiver o voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos;

II – Concorrendo ao cargo 02 (dois) candidatos, será eleito o candidato que obtiver o voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos;

III – Concorrendo ao cargo 03 (três) candidatos, será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

Art. 25 – Com a renúncia, destituição ou falecimento de membros da Diretoria, assumirá o cargo seu substituto legal e, caso não haja, deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento do cargo vago, sendo necessário, para a instalação da seção, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, qualquer número de associados, sendo eleito o candidato que obtiver o quorum previsto no artigo anterior deste Estatuto.

Art. 26 – Os candidatos eleitos serão imediatamente empossados nos respectivos cargos da Diretoria da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos.

CAPITULO VII

DOS ASSOCIADOS

Art. 27 – A Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, será constituída pelos associados signatários da ata de fundação da Assembleia e pelos demais interessados que posteriormente manifestarem o interesse de associarem-se.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto – SC



Parágrafo Único: A Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção política-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 28 – A Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos possui as seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação e assinaram a ata de instalação da Associação, devidamente qualificados ao final deste Estatuto, e eleitos para ocupação de cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;

II – Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população animal, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados, com direito a votar e ser votado após um ano de filiação;

III - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria e ratificados em Assembleia Geral dos Associados;

IV – Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, fizerem periodicamente suas doações ou contribuições.

CAPITULO VIII DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 29 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos.

CAPITULO IX DA VINCULAÇÃO E DESVINCULAÇÃO DE ASSOCIADOS

Seção I

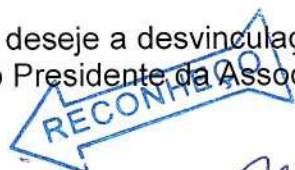
Da Vinculação de novos Associados

Art. 30 – A vinculação de novos associados será aceita mediante requerimento escrito, endereçado ao Presidente da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos.

Seção II

Da Desvinculação de Associados

Art. 31 – Caso deseje a desvinculação, o associado deverá elaborar requerimento escrito, endereçado ao Presidente da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos.



Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto – SC



Art. 32 – O associado poderá ser excluído da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, através de Assembleia Geral, quando deixar de cumprir com os deveres de associado descritos neste Estatuto, ou quando concorrer com motivos contrários à moral, à ética, aos bons usos e costumes e à Lei.

§ 1º - Ao associado sujeito à exclusão deve ser concedido o prazo de 15 (quinze) minutos durante a Assembleia Geral para que possa exercer seu direito de defesa.

§ 2º - O associado somente será excluído pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes com qualquer número de associados.

CAPITULO X DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Seção I

Dos Direitos dos Associados

Art. 33 – Os associados da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, têm o direito de:

- I – Votar e ser votado;
- II – Participar das atividades da Associação;
- III – Apresentar propostas e reivindicações a Associação.

Seção II

Dos Deveres dos Associados

Art. 34 – Os associados da Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, têm os seguintes deveres:

- I - Obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da Associação;
- II – Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais;
- III – Exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da Associação;
- IV – Estimular a participação e contribuição (doações), entre os membros da Associação;
- V – Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- VI – Divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela Associação;
- VII – Manter atualizado o seu cadastro junto à Associação, comunicando prontamente as alterações ocorridas;
- VIII - Desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos;
- IX – Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto – SC



**CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 35 – A Diretoria reunir-se-á com a maioria dos seus membros, sempre que para isso for convocada pelo Presidente.

Art. 36 – O presente Estatuto tem valor de contrato e faz Lei entre as partes.

Art. 37 – O presente Estatuto pode ser emendado pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes com qualquer número de associados.

Art. 38 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 39 – É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 40 – É vedado, a qualquer associado, angariar meios em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização da Diretoria.

Art. 41 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes com qualquer número de associados.

Art. 42 – Será nula a alteração que afetar fundamentalmente os princípios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 43 – Compete à Assembleia Geral, dissolver a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem o caput deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

Art. 44 - Dissolvida a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos e liquidado o seu passivo, o patrimônio social remanescente reverter-se-á às Associações congêneres, indicadas pela Assembleia Geral.


RECONHEÇO


RECONHEÇO


RECONHEÇO

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto - SC



Art. 45 – Este Estatuto foi aprovado integralmente pela Assembleia Geral do dia 20/08/2014 e passa a ter vigência a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina.

Correia Pinto/SC, 20 de agosto de 2014

Nelci Souza da Silva



Presidente: Nelci Souza da Silva

Endereço: Rua Guatemala, 482 Bairro São João – Correia Pinto – SC
CEP 88535-000

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professora

CI: RG 7.171.145 SSP/SC

Data da Expedição: 28/11/2013

CPF: 020.455.229-03

Eder Antunes de Andrade

Vice-Presidente: Eder Antunes de Andrade

Endereço: Rua Belisário Ramos, 533 Bairro Centro – Correia Pinto – SC
CEP 88535-000

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Caldeireiro

CI: RG 4.158.924-6 SSP/SC

Data da Expedição: 06/02/1997

CPF: 029.400.339-86

Maria Cristina Bitencourt de Oliveira Liposki



Diretora Executiva: Maria Cristina Bitencourt de Oliveira Liposki

Endereço: Rua Martinho Lutero, 113 Bairro Centro – Correia Pinto – SC
CEP 88535-000

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

CI: RG 3.734.320 SSP/SC

Data da Expedição: 04/12/2006

CPF: 023.653.319-39

Marquesete Sironi



Diretora Financeira: Marquesete Sironi

Endereço: Rua Belisário Ramos, 216 Apto. 04 Bairro Centro – Correia Pinto – SC
CEP 88535-000

Estado Civil: Divorciada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Contadora

CI: RG 1.827.103 SSP/SC

Data da Expedição: 14/01/2010

CPF: 638.171.609-68

[Handwritten signature]

Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos

Rua Guatemala, 482 Bairro São João - CEP 88535-000

Correia Pinto - SC



Josiane Amorim dos Santos

Diretora de Comunicação: Josiane Amorim dos Santos
Endereço: Rua Belisário Ramos, 533 Bairro Centro - Correia Pinto - SC
CEP 88535-000
Nacionalidade: Brasileira
CI: RG 3.706.288-3 SSP/SC
CPF: 051.261.539-00
Estado Civil: Solteira
Profissão: Terapeuta Holística
Data de Expedição: 25/09/2000

Fabício Vicente de Oliveira

Conselheiro Fiscal: Fabrício Vicente de Oliveira
Endereço: Rua Hortêncio Alves Rodrigues, 45 Bairro Planalto Serrano
Correia Pinto - SC - CEP 88535-000
Nacionalidade: Brasileira
CI: RG 6.301.494 SSP/SC
CPF: 099.666.729-66
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Assistente Administrativo
Data da Expedição: 25/03/2010

Osmarino Sironi
Conselheiro Fiscal: Osmarino Sironi
Endereço: Rua Belisário Ramos, 216 Apto. 01 Bairro Centro - Correia Pinto - SC
CEP 88535-000
Nacionalidade: Brasileira
CI: RG 530.510-1 SSP/SC
CPF: 164.457.329-68
Estado Civil: Casado
Profissão: Administrador de Empresas
Data da Expedição: 20/05/1999

Valéria Mundin
Conselheira Fiscal: Valéria Mundin
Endereço: Av. Tancredo Neves, 756 Apto. 303 Bairro Centro - Correia Pinto - SC
CEP 88535-000
Nacionalidade: Brasileira
CI: RG 4.101.532 SSP/SC
CPF: 800.396.859-34
Estado Civil: Separada Judicialmente
Profissão: Empresária
Data da Expedição: 18/08/2010

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CORREIA PINTO
Bruno Nepomuceno e Cysne - Tabelião - Rua Belisário Ramos, nº 222 - Centro
Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, CEP - 88535-000 - Fone/Fax: (49)3243-3609
e-mail: tabelionatocorrelapinto@yahoo.com.br
-----RECONHECIMENTO 089193-----
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) NELCI SOUZA DA SILVA,
(2) MARQUESSTE SIRONI
Correia Pinto, 05 de setembro de 2014. Em Test. da verdade
Jaqueline Mendes Poier
JAQUELINE MENDES POIER - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,40 - Total R\$ 6,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DPK59925-YM43, DPK59926-E13E
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CORREIA PINTO
Bruno Nepomuceno e Cysne - Tabelião - Rua Belisário Ramos, nº 222 - Centro
Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, CEP - 88535-000 - Fone/Fax: (49)3243-3609
e-mail: tabelionatocorrelapinto@yahoo.com.br
-----RECONHECIMENTO 089199-----
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MARIA CRISTINA BITENCOURT
DE OLIVEIRA LIPOSKI
Correia Pinto, 05 de setembro de 2014. Em Test. da verdade
Alina Sems Burg
ALINE SENS BURG - Escrevente Substituta
Emolumentos R\$ 2,40 + selo R\$ 1,45 - Total R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DPK59938-APIA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br





Sidnei Bernardi
Oficial
Nara Paes Patrício Bernardi
Oficial Substituto
Cartório de Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas da
Comarca de Correia Pinto/SC

Estado de Santa Catarina
Registro de Tit. e Doc. e P.J. de Correia Pinto
Sidnei Bernardi - Registrador Designado
Avenida Tancredo Neves, 384, Centro, Correia Pinto - SC, 88535-000 - (49)
3243-1467 - sidnei.bernardi@brturbo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000347	Data: 22/09/2014	Qualidade: Integral
Registro: 000293	Data: 22/09/2014	Livro: A-002 Folha: 093

Apresentante: Neici Souza da Silva
Emolumentos: Registro: isento, Selo: isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DOA87119-DGSQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fe, Correia Pinto - 22 de setembro de 2014

Nara Paes Patrício Bernardi
Nara Paes Patrício Bernardi - Registradora Substituta